



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## Fundo Municipal de Saúde

**TERMO DE CONTRATO PARA:** Contratação de Empresa para fornecimento de 10 (dez) kits EPI especial para os profissionais de saúde durante enfrentamento da pandemia causada pelo novocoronavírus.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2020 - Dispensa N° 14/2020

CONTRATO N° 047/2020

Contrato para fornecimento de 10 (dez) Kits EPI's especiais para a proteção dos profissionais que trabalham no Hospital de Campanha do COVID-19, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Canhotinho e do outro a empresa GIRLANE PEREIRA DE ALMEIDA, como melhor abaixo se declaram.

Entre o Município de Canhotinho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, S/N - Centro - Canhotinho-PE - Telefax (87) 3781.1139 - CNPJ N° 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a SRA. SALETE MARIA DA SILVA, brasileira, casada, portador de Cédula de Identidade n° 6.857.456 SDSPE e CPF n° 044.432.114-46 de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa GIRLANE PEREIRA DE ALMEIDA, ESTABELECID A RUA CLOVIS VIDAL, 899, CENTRO, CANHOTINHO-PE - CNPJ N° 22.480.279/0001-90, neste ato representado por GIRLANE PEREIRA DE ALMEIDA, BRASILEIRA, CASADA, portadora da cédula de identidade n° 6679742 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n°045.768.644-83, residente e domiciliado à RUA CLOVES VIDAL, 899, CENTRO, CANHOTINHO - PE de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório n° 14/2020, Dispensa 14/2020, compromete-se a fornecer de 10 (dez) kits EPI especial para a proteção dos profissionais que trabalham no Hospital de Campanha do COVID-19, à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

O valor o preço global, ajustado na assinatura deste contrato é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para fornecimento de 10 (dez) kits EPI especial para a proteção dos profissionais que trabalham no Hospital de Campanha do COVID-19, conforme tabela de preços em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado de acordo com entrega do produtos e emissão da nota fiscal.

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:**

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 25 (vinte e cinco dias) a contar do pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE se obriga:

A efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

Praça Clovis Vidal, S/N - Centro - Canhotinho-PE  
Telefax (87) 3781.1139 - CNPJ N° 09.154.486/0001-97





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## Fundo Municipal de Saúde

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade do material fornecido e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.

É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, fretes, embalagens, transportes e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

### CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

Os preços dos materiais desta dispensa não poderão sofrer reajustes.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas presentes no mesmo.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico para o exercício de 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, na dotação orçamentária abaixo:

#### ATIVIDADE

2.1014 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### CONTRATANTE;

É vedada à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

No caso dos equipamentos fornecidos não atender as especificações, o mesmo será devolvido ao fornecedor que terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do mesmo.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, 27 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
SALETE MARIA DA SILVA  
SECRETÁRIA

\_\_\_\_\_  
BR PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## Fundo Municipal de Saúde

### TABELA COM OS ITENS DA DISPENSA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Kits EPI Especial	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-202008112358.pdf>

